

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA FMS Nº 005/2025 PROCESSO Nº 014695/2025

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E050001.09.0014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LINHARES/ES

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar (cartucho com 06 clips hemostáticos ct 300 médio-grande (verde) para clipadora Bhio Supply), destinado a atender o Hospital Geral de Linhares, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no termo de referência, anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.116,00 (dezesseis mil, cento e dezesseis reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 17/10/2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 17/10/2025.
PERÍODO DE LANCES	09:00 horas até às 15:00 horas do dia 17/10/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 099/2025, de 13 de março de 2025, sedida na Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, neste Edital denominado simplesmente Prefeitura, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.606/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis.

O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, Prefeitura Municipal de Linhares - <u>www.linhares.es.gov.br</u>/ Licitações, Jornal Diário de Grande Circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Data da sessão: 17/10/2025

Link participação: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente certame tem por objeto a aquisição de material de consumo médico-hospitalar (cartucho com 06 clips hemostáticos ct 300 médio-grande (verde) para clipadora Bhio Supply), destinado a atender o Hospital Geral de Linhares, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Ítem	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
	CARTUCHO COM 6 CLIPS HEMOSTATICO CT 300 MEDIO				
	GRANDE VERDE				
1	Cartucho com 6 Clips Hemostático CT 300 Médio-Grande (Verde)	UND	300	53,7200	16.116,00
	para clipadora. Os clips terão que ser compatíveis com a clipadora da				
	marca Bhio Supply				
			,	Valor Total	16.116,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
- I) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o



compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 3.10. Qualquer elemento que possa identificar a participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA - FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 00:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



CLÁUSULA QUINTA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



CLÁUSULA SEXTA - HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



- 6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Aviso de Dispensa, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Aviso de Dispensa.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 Das Infrações e Sanções Administrativas.
- 8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).
- 31.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 9.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 9.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 9.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- 9.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim



de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

- 9.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 9.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 9.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 9.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.
- 9.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- 9.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 9.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 9.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 9.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- 9.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 9.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- 9.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.



9.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site https://linhares.es.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Documentação exigida para Habilitação;
- b) ANEXO II Termo de Referência.



Linhares-ES, 08 de outubro de 2025.

Alexandre Marim Vieira Secretário Municipal de Saúde Linhares-ES



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

4. Qualificação Técnica

4.1. A empresa arrematante deverá apresentar:

- **4.2.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;
- **4.3.** Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos)
- 4.4. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos)



4.5. Apresentar <u>Certificado de Registro</u> ou <u>Isenção de Registro do Produto</u>, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei (Não serão aceitos Protocolos).

4.6. DOS CRITÉRIOS DE EXIGENCIA DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

4.6.1. A empresa <u>DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA</u>, <u>OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO/FOLDER DO PRODUTO COTADO juntamente com os documentos de habilitação</u> para análise técnica do material cotado e, caso o produto esteja em desacordo com o descritivo do Edital, a proposta será recusada.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR (CARTUCHO COM 06 CLIPS HEMOSTÁTICOS CT 300 MÉDIO-GRANDE (VERDE) PARA CLIPADORA BHIO SUPPLY), destinado a atender o HOSPITAL GERAL DE LINHARES para o período de 90 (noventa) dias, através de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, no critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.1. Os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, haja vista que não se enquadram como sendo de bem e/ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Trata-se de Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR (CARTUCHO COM 06 CLIPS HEMOS-TÁTICOS CT 300 MÉDIO-GRANDE (VERDE) PARA CLIPADORA BHIO SUPPLY), destinado a atender o HOSPITAL GERAL DE LINHARES para o período de 90 (noventa) dias, através de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, no critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO.
- **3.2.** Considerando que os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021;
- **3.3.** Considerando que os clipes hemostáticos são dispositivos médicos utilizados para interromper o sangramento em procedimentos cirúrgicos e endoscópicos, os quais são pequenos clipes, geralmente de metal ou plástico, que são aplicados para comprimir e fechar áreas de sangramento, como artérias, veias ou outros vasos sanguíneos;
- 3.4. Considerando que a função é estancar hemorragias e fechar vasos sanguíneos;
- **3.5.** Considerando a necessidade de sua utilização em procedimentos cirúrgicos, endoscópicos e em casos de sangramento no trato gastrointestinal;
- **3.6.** Considerando que o material será utilizado no Centro Cirúrgico do Hospital Geral de Linhares durante a realização de videocirurgias:
- **3.7.** Considerando que a clipadora já adquirida pelo HGL para realização de videocirurgias é da marca Bhio Supply, os clipes adquiridos terão de ser compatíveis a clipadora desta marca;
- **3.8.** A presente aquisição visa abastecer o Hospital Geral de Linhares, com o objetivo de manter o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde internados nessa unidade hospitalar e manter as cirurgias eletivas.
- **3.9.** Esta unidade hospitalar desempenha um papel de suma importância na assistência hospitalar no que tange as cirurgias eletivas e procedimentos como debridamento, uma vez que é uma unidade pública, de fácil localização e acesso, é de extrema importância e necessidade a utilização de material médico esterilizado e seguro para o paciente.
- **3.10.** Diante da relevância clínica e da urgência do item a ser adquirido, pois se trata de insumos essenciais para o funcionamento das cirurgias em vídeo, faz-se necessária a abertura de processo de aquisição por meio de dispensa de licitação.
- **3.11.** Considerando que para atender a demanda, ao receber o paciente o Hospital deverá estar preparado para restabelecer a saúde, sendo necessário para tanto, manter o material disponível, visto que a falta do material comprometerá o tratamento dos pacientes que necessitam da videocirurgia;
- **3.12.** Considerando que a compra é para suprir as necessidades da população do município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos no Hospital Geral de Linhares;
- 3.13. Considerando que o Hospital atende em média 18.000 pacientes/mês;
- **3.14.** Considerando que esta Unidade Hospitalar não atende somente a população deste município, mas também a população dos municípios vizinhos, sendo referência para os municípios adjacentes;
- **3.15.** Considerando que o município de Linhares está com um crescimento demográfico acima da média nacional, o qual influencia diretamente no serviço e na demanda deste hospital com aumento significativo no consumo de materiais médico-hospitalares;
- **3.16.** Faz-se necessária a aquisição dos referidos materiais, haja vista que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada pela falta de materiais para atendimento no hospital.
- **3.17.** O Sistema Único de Saúde SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.
- **3.18.** O art. 196 da Constituição da República reza que a saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública:
- 3.19. Art. 196, da CF: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
- **3.20.** Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve ao tutelar esse bem jurídico. Com efeito, o direito a saúde, por estar intimamente atrelado com direito a vida, demonstra proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.



- **3.21.** Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.
- **3.22.** Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os materiais adquiridos serão utilizados para garantia da prevenção e recuperação da saúde dos pacientes, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório para a aquisição ora objetivada.
- **3.23.** Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.
- **3.24.** Ressaltamos que, em hipótese nenhuma, a população poderá ser prejudicada pela falta dos materiais.
- **3.25.** Por todo o exposto, faz-se necessário a aquisição dos materiais de consumo nas especificações e quantidades descritas.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR (CARTUCHO COM 06 CLIPS HEMOSTÁTICOS CT 300 MÉDIO-GRANDE (VERDE) PARA CLIPADORA BHIO SUPPLY), destinado a atender o HOSPITAL GERAL DE LINHARES para o período de 90 (noventa) dias, através de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, no critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.
 - 5.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 3 do ETP e no presente Termo de Referência;
 - 5.1.2. Os requisitos da aquisição foram elencados no item 6 do ETP e no presente Termo de Referência.
- **5.2.** Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e em razão do valor da aquisição, entende-se que <u>a melhor solução para satisfazer o interesse público realizar a aquisição por meio de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.</u>

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REGISTRO DE PRECOS

- **6.1.** Justifica-se a não adoção do Sistema de Registro de Preços em razão de tratar-se de compra de pequeno valor por meio de dispensa de licitação, autorizado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- **6.2.** A aquisição dos materiais não será eventual e futura, mas aquisição para entrega imediata para utilização pelo período de 90 (noventa) dias.
- 6.3. Assim, a modalidade não é compatível com o sistema de Registro de Preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** O parcelamento da solução é a regra devendo a aquisição ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- **7.2.** No caso em apreço, a aquisição será realizada por meio de um único item, não havendo agrupamento em lotes, o que ampliará a concorrência.

8. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E COTAS PARA ME E EPP EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR № 123/06

- **8.1.** É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de aquisições de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.
- **8.2.** Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada aquisição não será exclusiva.
- **8.3.** Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).
- **8.4.** No caso concreto, o material a ser adquirido (cartucho com clipes hemostáticos CT 300) deve obrigatoriamente ser compatível com a clipadora da marca Bhio Supply, pois esta é a clipadora existente no HGL para a realização das videocirurgias. Esta restrição necessária já reduz, por si só, o universo de interessados, de modo que a adoção de exclusividade para ME/EPP poderia ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo.



- **8.5.** Isso significa que, caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir um procedimento ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores interessados. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.
- **8.6.** Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **8.7.** Pelos motivos expostos, NÃO SERÃO DESTINADOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Os materiais objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **9.2.** A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.3. A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- **9.4.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- **9.5.** O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- 9.6. O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- 9.7. O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante:
- 9.8. O prazo de validade dos materiais, contado a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses:
- **9.9.** A empresa arrematante deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;
- 9.10. Apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos)
- 9.11. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos)
- **9.12.** Apresentar <u>Certificado de Registro</u> ou <u>Isenção de Registro do Produto</u>, emitido pela **ANVISA** Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**
- 9.13. Apresentar Prospecto/Folder dos produtos cotados;
- **9.14.** Da sustentabilidade A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Além disso, de acordo com o art. 8º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 - I que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - II que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia,
 Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - III que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - IV que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mércurio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



- §1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o fornecedor cumpre as exigências do edital.
- §2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- §3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- 9.15. Da Subcontratação Fica vedada em total a subcontratação do objeto.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- **10.1.** Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de materiais muito comuns nas Unidades hospitalares, foram verificadas diversas contratações semelhantes por outros órgãos e entidades, conforme comprovado através das pesquisas de Precos anexas aos autos.
- **10.2.** Foram feitas várias pesquisas de mercado através de pesquisa no Banco de Preços Públicos, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e com potenciais fornecedores, conforme comprovantes anexos ao processo.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO	LOCAL DA
EMPRESA PESQUISADA	CNFJ	UNITÁRIO	PESQUISA
PASSAMANI DISTRIB. DE MATERIAIS LTDA	39.739.307/0001-44	R\$ 46,99	Banco de Preços Públicos
AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.965.077/0001-82	R\$ 47,00	Banco de Preços Públicos
ESTEVIA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS EI- RELI	31.504.080/0001-46	R\$ 50,00	Banco de Preços Públicos
MED TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	11.808.427/0001-37	R\$ 48,00	Banco de Preços Públicos
KIENTRO BRASIL LTDA	19.717.870/0001-04	R\$ 54,40	Banco de Preços Públicos
NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.926.487/0001-15	R\$ 50,00	Banco de Preços Públicos
EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉ- DICO HOSPITALARES LTDA	10.855.398/0001-00	R\$ 58,59	Banco de Preços Públicos
LOTUS MEDICAL LTDA	25.386.146/0001-48	R\$ 53,00	Banco de Preços Públicos
GOLDEN MAT. PRODUTOS E SERVICOS LTDA	18.848.403/0001-50	R\$ 63,00	Banco de Preços Públicos
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	28.199.997/0001-70	R\$ 54,40	Banco de Preços Públicos
F. DUTRA DA SILVA SOL. DE NEGOCIOS LTDA	44.982.273/0001-54	R\$ 54,99	Banco de Preços Públicos
SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	38.482.591/0001-53	R\$ 56,00	Banco de Preços Públicos
LM PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA	53.506.891/0001-19	R\$ 49,00	Portal Nacional de Compras Públicas
ACTIVE MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.636.642/0001-96	R\$ 67,50	Portal Nacional de Compras Públicas
ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA	39.486.087/0001-94	R\$ 49,55	Portal Nacional de Compras Públicas
EXCEL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.764.881/0001-76	R\$ 60,00	Cotação com Potencial For- necedor
BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS S/A	73.297.509/0001-11	R\$ 49,50	Cotação com Potencial For- necedor
MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	12.035.062/0001-18	R\$ 55,00	Cotação com Potencial For- necedor

11. ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

- **11.1.** Os valores estimativos dos materiais a serem adquiridos foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa apurativo de Preços anexo aos autos.
- 11.2. Através dos valores apurados, estima-se o valor total de R\$ 16.116,00 (Dezesseis mil cento e dezesseis reais).

12. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

12.1. Conforme especificações abaixo descritas.



ITEM	CÓDIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	63159	CARTUCHO COM 6 CLIPS HEMOSTATICO CT 300 MEDIO-GRANDE VERDE Cartucho com 6 Clips Hemostático CT 300 Médio-Grande (Verde) para clipadora. Os clips terão que ser compatíveis com a clipadora da marca Bhio Supply.	UND	300	R\$ 53,72	R\$ 16.116,00

12.2. <u>OBS. NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAIS ARREMATADOS ACIMA DA MEDIA DE PREÇOS, SOMENTE EM</u> CASOS EXTREMAMENTE JUSTIFICÁVEIS E FUNDAMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

MANUTÉNÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES Material de Consumo

Ficha: 120

Fonte: 160000009999

- **13.2.** As despesas poderão ser pagas através dos <u>RECURSOS DO SUS</u>, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.
 - a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
 - b) O elemento de despesa será "MATERIAL DE CONSUMO".
 - c) As demais informações estão contidas no "Termo de referência".

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **14.1. Condições de execução** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - **14.1.1.** Convocação do contratado para recebimento da Autorização de fornecimento;
 - **14.1.2.** Início da execução do objeto: no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
 - **14.1.3.** Local de entrega: ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES: Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº 876, Bairro Araçá, Linhares/ES. (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário das 08h00 às 15h00;
 - **14.1.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, nas quantidades e qualidade conforme descritas na Autorização De Fornecimento;
 - **14.1.5.** Todos os materiais a serem entregues deverão ser novos e virem acompanhadas das notas fiscais que serão conferidas e liquidadas pelos respectivos fiscais de contrato conforme indicação.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **15.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta:
- **15.2.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- **15.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **15.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado:
- **15.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- **15.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- **15.7.** A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 15.8. Os materiais serão entregues no endereço abaixo:



UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA		
ALMOXARIFADO DO HOSPI- TAL GERAL DE LINHARES - HGL	Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº 876, Bairro Araçá, Linhares/ES. (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário das 08h00 às 15h00.		

16. VALIDADE DOS MATERIAIS

16.1. A validade dos materiais contará a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, onde constarão as informações para a execução da avença.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

19.1. Fica VEDADA a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto licitado.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. Critérios de Recebimento

- 20.1.1. A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- **20.1.2.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- **20.1.3.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência:
- **20.1.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades:
- **20.1.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- **20.1.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- **20.1.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- **20.1.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo:
- **20.1.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.2. Critérios de Liquidação e Pagamento

- **20.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- **20.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destague do valor de retenções tributárias cabíveis;
- **20.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- **20.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- **20.2.5.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 20.2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 20.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- **20.2.8.** Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **21.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **21.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- **21.3.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- **21.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- **21.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- **21.6.** Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.7. Fiscalização

- **21.7.1.** A exécução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria:
- **21.7.2.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional";
- 21.7.3. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;
- 21.7.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Ana Claudia Ferreira da Silva Matrícula 512245 (Fiscal Titular) e Romeu de Jesus Gonzaga Matrícula 23635 (Fiscal Suplente), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo:
- **21.7.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120. da Lei 14.133/2021:
- **21.7.6.** O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente:
- **21.7.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- **21.7.8.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

21.8. Gestor do Contrato:

- **21.8.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- **21.8.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- **21.8.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho



na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

- **21.8.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- **21.8.5.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITA-ÇÃO, critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO;
- **22.2.** A cotação deverá ser apresentada em valores por item. Após encerramento dos lances a empresa vencedora do (s) itens, deverá revalidar a sua proposta, com data atualizada;
- **22.3.** Será adotado para o envio dos lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações em sessões de dez minutos, conforme normas presentes no edital, até que se chegue ao lance vencedor:
- **22.4.** Regime de execução O regime de execução será licitado por MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento conforme solicitação do setor no Máximo 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho;
- **22.5.** Critérios de aceitabilidade de preços O regime de execução será licitado por item e adotarão sistemática de parcelamento de entrega vinculadas ao cumprimento de metas de resultado. O critério de aceitabilidade de preços será o valor do item estimado para a contratação.

23. GARANTIA DO MATERIAL

- **23.1.** A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- **23.2.** A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
- **23.3.** Quando cabível, os termos de garantia dos materiais devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Saúde a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

24. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **24.1.** A Contratante pagará à Contratada pelos materiais efetivamente entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;
- **24.2.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato:
- **24.3.** O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade;
- 24.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;
- **24.5.** Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei;
- **24.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- **24.7.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 24.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

25. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

25.1. Compete à Contratada:

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.2. Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.



26. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 26.1. Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, a MARCA e o FABRICANTE dos materiais a serem ofertados.
- **26.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

27. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

27.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

27.2. <u>OBS. NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAIS ARREMATADOS ACIMA DA MEDIA DE PREÇOS, SOMENTE EM CASOS EXTREMAMENTE JUSTIFICÁVEIS E FUNDAMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.</u>

28. JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

28.1. A escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalícias.

29. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. A empresa vencedora deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

30. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **30.1.** A exigência de qualificação técnica em aquisição de materiais médico-hospitalares se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do serviço.
- **30.2.** Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.
- **30.3.** A qualificação técnica em aquisição de materiais hospitalares é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.
- **30.4.** No caso presente, a qualificação técnica é essencial, posto que se trata de materiais médico-hospitalares que serão utilizados no centro cirúrgico do Hospital Geral de Linhares, de modo que não se pode admitir o registro de preços de empresa que não tenha capacidade técnica para entregar os materiais solicitados dentro do prazo pactuado, nem tampouco se pode admitir que a empresa entregue em hipótese alguma material diferente do que foi solicitado pela equipe técnica, pois isto poderia até mesmo acarretar na falta do material, afetando diretamente a saúde e até mesmo pondo em risco a vida do paciente e do profissional.
- **30.5.** Assim, tratando-se de materiais médico-hospitalares, a exigência de qualificação técnica da empresa a ser contratada é indispensável.

31. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME

- **31.1.** A empresa arrematante deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora:
- **31.2.** Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**
- 31.3. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos)
- **31.4.** Apresentar <u>Certificado de Registro</u> ou <u>Isenção de Registro do Produto</u>, emitido pela **ANVISA** Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei (Não serão aceitos Protocolos).

32. DOS CRITÉRIOS DE EXIGENCIA DE AMOSTRAS/PROSPECTOS



32.1. A empresa <u>DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA</u>, <u>OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO/FOLDER DO PRODUTO COTADO juntamente com os documentos de habilitação</u> para análise técnica do material cotado e, caso o produto esteja em desacordo com o descritivo do Edital, a proposta será recusada.

33. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

33.1. Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

34. DA MATRIZ DE RISCOS

34.1. A ausência da matriz de riscos pode ser justificada quando a contratação for de baixo valor ou baixa complexidade. A Lei 14.133/2021 estabelece que a matriz de riscos é facultativa, mas obrigatória em contratações de grande vulto, integradas e semi-integradas.

35. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

35.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

36. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

36.1. Não se faz necessário.

37. IMPACTOS AMBIENTAIS

- **37.1.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
- **37.2.** A adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis. Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.
- **37.3.** Os materiais hospitalares a serem descartados após o uso possuem descartes conforme versa a legislação, de forma a evitar os impactos ambientais, incluindo contaminações de solo e água.
- **37.4.** Neste contexto, faz-se necessário manter os usuários e servidores sempre informados acerca da forma correta de descarte, bem como disponibilizar pontos de descarte, a fim de mitigar impactos ambientais.

38. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

38.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE
Ana Cláudia Ferreira da Silva	Romeu de Jesus Gonzaga
Matrícula: 512245	Matrícula: 23635

Linhares-ES, 13 de junho de 2025.

PHABLO GABRIEL DOBROVOLSKI DA SILVA Secretário Municipal de Saúde Linhares-ES

> ALEXANDRE MARIM VIEIRA Diretor Geral Hospital Geral de Linhares-ES





ANALISE DE RISCOS

Esta Analise de Riscos será parte integrante do <u>Processo Administrativo nº</u> 14695/2025, instruído com a finalidade de realizar a Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO MEDICO-HOSPITALAR (CARTUCHO COM 06 CLIPS HEMOSTÁTICOS CT 300 MÉDIO-GRANDE (VERDE) PARA CLIPADORA BHIO SUPPLY), destinado a atender o setor de PATRIMÔNIO/CENTRO CIRÚRGICO do HOSPITAL GERAL DE LINHARES para o período de 90 (noventa) dias, através de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, no critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

1. DADOS DO PROCESSO:

Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO MEDICO-HOSPITALAR (CARTUCHO COM 06 CLIPS HEMOSTÁTICOS CT 300 MÉDIO-GRANDE (VERDE) PARA CLIPADORA BHIO SUPPLY), destinado a atender o setor de PATRIMÔNIO/CENTRO CIRÚRGICO do HOSPITAL GERAL DE LINHARES para o período de 90 (noventa) dias, através de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, no critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO.

2. FASE PROCESSUAL:

Modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, fundamentado de acordo com a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de Abril de 2021 e alterações, e pelo **Decreto Municipal nº 1606**, de 27 de Dezembro de 2023.

3. RISCOS REFERENTES À FASE INICIAL E DE EXECUÇÃO:

Risco 01	Planejamento (deficiente		
Probabilio	lade	(x) Baixa	() Média	() Alta





Impacto		() Baixo	() Médio	(x) Alto		
Danos		Aquisição em	quantidade	insuficiente e,		
		consequentemente	, falta dos m	ateriais, causando		
		interrupção nas vi	deocirurgias realiz	adas no hospital e		
		pacientes sem o tratamento necessário.				
Ações Pre	ventivas	Realizar planejame	ento eficiente, qua	ntificar e especificar		
		adequadamente o	objeto conforme	as necessidades do		
		hospital.				
Ações de	Contingências	Revisão de quantit	ativos, realizar cot	ações com o menor		
		tempo possível par	a que a contrataçã	o anual tramite mais		
	ágil e que se possa concluir o certame em tempo hábil					
Risco 02		Termo de Referênc	ia inadequado:			
Probabilid	ade	(x) Baixa	() Média	() Alta		
Impacto		() Baixo	(x) Médio	() Alto		
Danos		Atraso no process atraso na finalizaçã	· -	consequentemente,		
Ações Pre	ventivas	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à aquisição.				
Ações de Contingências Revisar e refazer o Termo de Referência.				ia.		
Risco 03	Especificação	inadequada dos materiais:				
Probabilid	ade	(x) Baixa	() Média	() Alta		
Impacto		() Baixo	() Médio	(x) Alto		





	LINHARES				
Danos	Impugnações, pro	cedimento fracass	ado ou sobrepreço,		
	inviabilizando a aquisição do material e não atendimento no				
	prazo, com impactos às atividades finalísticas do setor e				
	limitação ou frustração do procedimento.				
Ações Preventivas					
Agood Frovontivao	Verificar e adequar às especificações dos materiais, evitar,				
	_	•	mento de marca e		
			ontenha informações		
	excessivas, irreleva	intes ou desnecess	árias.		
Ações de Contingências	Discutir com a ár	ea requisitante me	edidas para que se		
		•	ito às especificações		
	dos materiais.	0 1	, ,		
	do materiale.				
Risco 04 Pesquisa de pr	reços inadequada:				
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta		
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto		
Danos	Inviabilização da a	quisição, aquisição	com sobrepreço ou		
	preço inexequível.				
Ações Preventivas					
Agood Frovontavao	•		izadas pelo setor		
	-	_	ação vigente (Lei nº		
	14.133/2021); Conhecer as variações do mercado para o				
	material; Dirimir dúvidas com o fornecedor, se necessário.				
Ações de Contingências	Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar				
	novo procedimento.				
	p. 300 dillionto.				
Risco 05 Agrupamento	ou parcelamento in	adequado:			
<u> </u>	•	•			



Probabilidade		(x) Baixa	() Média	() Alta		
Impacto		() Baixo	(x) Médio	() Alto		
Danos		Não aquisição dos ı	materiais, Infringir a	legislação.		
Ações Pre	ventivas	Análise da viabilidade técnica e econômica; Viabilidade da adjudicação por item.				
Ações de	Contingências	gências Reavaliar o critério de adjudicação e realizar novo certame				
Risco 06	sanções, entre		o, critérios de jul	gamento, prazos e		
Probabilidade		(x) Baixa	() Média	() Alta		
Impacto		() Baixo	() Médio	(x) Alto		
Danos		Impugnação do edital, insucesso na aquisição.				
Ações Pre	ventivas	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; Estabelecer rotinas de revisão, Submeter o ato convocatório à análise jurídica, Utilizar minutas padronizadas.				
Ações de	Contingências	Suspensão da licita	ção para adequaçõ	es do edital.		
Risco 07	Impugnação de	do Edital				
Probabilidade		() Baixa	(x) Média	() Alta		
Impacto		() Baixo	(x) Médio	() Alto		
Danos Atraso na finalização do processo administra aquisição dos materiais.				o administrativo de		





	LINHARES	, -				
Ações Preventivas	Elaborar editais	e anexos em co	nformidade com a			
	legislação e orientações dos órgãos de controle interno e					
	externo.					
Ações de Contingências	Analisar detalhada	mente os pedidos	s de impugnação e			
	tomar as providênci	•	s de impugnação e			
	tomai as provident	las necessarias.				
Risco 08 Licitação dese	rta/fracassada					
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta			
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto			
Danos	Retrabalho e invial	oilização da aquisio	ção em tempo hábil,			
	causando impactos	às atividades me	io e fim dos setores			
	requisitantes.					
Ações Preventivas	Avaliar a especific	cação dos materia	is e realizar ampla			
	pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente.					
Ações de Contingências	Republicar o edital, após saneamento dos vícios que					
	resultaram no fraca	SSO.				
Risco 09 Seleção de for	Risco 09 Seleção de fornecedor inapto					
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta			
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto			
Danos	Não recebimento dos materiais em conformidade, atraso no					
	fornecimento.					
Ações Preventivas	Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for					
	o caso, no edital as regras de qualificação técnica e					





		NHARES				
		econômico-financeira essenciais.				
Ações de	Contingências	Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré- requisitos dispostos nos instrumentos TR e Edital,				
		Convocar o fornecedor subseqüente.				
Risco 10	_	enho vigente para	liquidação e pag	amento à empresa		
	contratada					
Probabilio	lade	(x) Baixa	() Média	() Alta		
Impacto		() Baixo	(x) Médio	() Alto		
Danos		Fornecedor se reci	usar a entregar os	materiais solicitados		
		na Autorização	de Forneciment	o, resultando no		
	desabastecimento do hospital, e, conseqüenteme					
		afetando os munío	cipes que necessit	tam de atendimento		
		médico.				
Ações Pre	eventivas	Planejamento finan	ceiro e orçamentári	0.		
Ações de	Contingências	Reservar os recurso	os com antecedênc	ia.		
Risco 11	Atraso na entr	ega dos materiais				
Probabilio	lade	() Baixa	(x) Média	() Alta		
Impacto		() Baixo	() Médio	(x) Alto		
Danos		Comprometimento das atividades do hospital.				
Ações Pre	eventivas	Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de				
		entrega dentro do prazo depois de decorrido metade do				
		prazo legal; Inclusão de cláusulas de penalidades em caso				
		de atrasos injustificados, entregas fora da especificação				





		LINHARES	, .	
		e/ou descumprimer	nto das obrigações.	
Ações de Contingências		Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e		
		instaurar processo administrativo sancionador.		
Risco 12		ie fora da especifica	ação licitada	
Probabilidade		() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto		() Baixo	() Médio	(x) Alto
Danos		·	da instituição e nã	nospital; material não o pode ser usado na
Ações Preventivas		Conferir se a proposta apresentada pela empresa está em conformidade com o edital; Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.		
Ações de Contingências		Rejeitar o objeto e Solicitar a correção das devidas irregularidades.		
Risco 13	Descumprimer	nto das obrigações	pela empresa con	tratada
Probabilidade		() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto		() Baixo	() Médio	(x) Alto
Danos		Não atendimento das necessidades da Instituição.		
Ações Preventivas		Fiscalizar tempestivamente cada ação da contratada com relação à execução do objeto; solicitar junto ao fornecedor esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo prazo para regularização da obrigação; Incluir cláusulas de		





	penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas		
	fora da especificação ou descumprimento das obrigações.		
Ações de Contingências	Aplicar penalidades à empresa, tempestivamente, para que os prejuízos sejam evitados ou mitigados, Instaurar processo administrativo sancionador pela inexecução do objeto.		

4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Declaro para devidos fins, que o Hospital Geral de Linhares é o responsável pela elaboração do Presente documento, através de seu representante abaixo assinalado.

Linhares-ES, 13 de junho de 2025.

Assinado por GILMAR JOSE MARCHIORI 726.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
13/06/2025 11:19:56

GILMAR JOSÉ MARCHIORI Setor de Compras Hospital Geral de Linhares-ES

Assinado por ALEXANDRE MARIM VIEIRA 053.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES 13/06/2025 15:40:51

ALEXANDRE MARIM VIEIRA
Diretor Geral
Hospital Geral de Linhares-ES